



Prefeitura de Tamboril

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE "HABILITAÇÃO" 476

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022/TP.

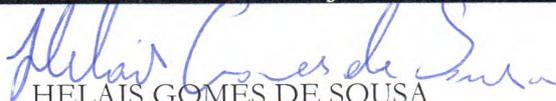


OBJETO: EXECUÇÃO DA REFORMA DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (03.08.2022), na cidade de Tamboril-CE, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE, composta pelos servidores: HELAIS GOMES DE SOUSA (**Presidente**); ANA KATARINE CASTRO ARAÚJO e FRANCISCO JOSÉ SOARES ARAÚJO (**Membros**) e, abaixo assinados, todos os integrantes incumbidos de julgar o procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022/TP**, realizarem os atos de julgamento dos documentos de **HABILITAÇÃO** relativos ao certame, como previsto no Edital correspondente. Iniciados os trabalhos o Sr. Presidente, fez a análise junto com a CPL e logo após fez a divulgação, foram declaradas **INABILITADAS** as empresas: **FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº 23.103.016/0001-25. **Motivo:** Prestou garantia de participação previsto no item 4.2.5.10 do edital através de instituição financeira NÃO autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2.325/96, conforme consulta realizada disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/emissao>, **BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 41.332.445/0001-56, **Motivo:** Prestou garantia de participação previsto no item 4.2.5.10 do edital através de instituição financeira NÃO autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2.325/96, conforme consulta realizada disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/emissao>. Foi declarada **HABILITADA** por atender todas as exigências do edital a empresa: **ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ Nº 10.933.035/0001-37. O Presidente comunicou ainda que será divulgado o resultado da fase de HABILITAÇÃO, na imprensa oficial do Estado, jornal D.O.E e Jornal de Grande circulação O POVO, para correr o prazo previsto no art. 109, inciso I, "a" da lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser consignado o Presidente da CPL declarou encerrada a sessão onde foi lavrado a presente ata que lida e aprovada pela comissão será parte integrante ao processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL:


HELAIS GOMES DE SOUSA

Presidente da CPL


ANA KATARINE CASTRO ARAÚJO

Membro da CPL


FRANCISCO JOSÉ SOARES ARAÚJO

Membro da CPL